



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/MT

ESTUDO PRELIMINAR Nº 23124084/2022-DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/MT

Processo nº 08320.003408/2024-16

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO
Serviços de Transporte de Mudanças
IN 58/2022-ME

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 08320.003408/2024-16

1.1. O presente Estudo Preliminar tem o objetivo de efetuar a análise de viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário nacional de bagagem, cargas, mobiliário e transporte de veículos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, dentro do território nacional, de qualquer localidade do Brasil, de acordo com a demanda de metros cúbicos por quilometro rodado, no interesse da Administração e da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. De acordo com o § 1º, do artigo 53 da Lei 8.112/90, correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais, que no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.
- 2.2. Esse contrato também serve para que a Administração transporte bens de sua propriedade ou de seu interesse de uma localidade a outra no território nacional.
- 2.3. O Decreto nº 4.004/2001 regula como se dá o pagamento desse direito. A IN 221/2022-DG/PF complementarmente estabelece que os custos referentes aos valores de passagens e de transporte de mobiliário e bagagem deverão ser **arcados pela unidade de destino** do servidor.
- 2.4. A Polícia Federal, não dispõe de transporte e quadro de pessoal especializado para o referido serviço.
- 2.5. O contrato de transporte de mudanças (05/2022) não será prorrogado por desinteresse da empresa contratada.
- 2.6. Desta forma, justifica-se a necessidade de contratação dos serviços de transporte de mudanças e cargas, objeto deste processo administrativo.
- 2.7. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constitui área de competência legal do órgão.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. DREX/SR/PF/MT

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação conforme disposto a seguir:

4.1.1. Requisitos para Serviço Comum

Por tratar-se de prestação de serviços padronizável, não heterogêneo ou complexo, entendemos que se enquadra como serviços comuns.

4.1.2. Requisitos para Serviço Continuado

4.1.2.1. Embora não haja necessidade diária dos serviços, enquadra-se como serviço continuado, uma vez que a necessidade não se exaure ao final do exercício; de um tempo ou escopo pré-definido.

4.1.2.2. Também se enquadra como serviço continuado por sua necessidade recorrente, sendo que a sua interrupção traz prejuízo, uma vez que sem contrato não há como atender as obrigações estabelecidas pela Lei 8.112/90, podendo também prejudicar as atividades fins da Polícia Federal, uma vez que o contrato possibilita o transporte de bens de propriedade ou de interesse da Polícia Federal em Mato Grosso

4.1.3. Requisitos Temporais – vigência do contrato:

4.1.3.1. O objeto da contratação é o transporte de mudanças ou bens no interesse da Administração e da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

4.1.3.2. Como são relativamente poucas as mudanças por anos, para estímulo da competitividade e economia de escala, a vigência do contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, limitada a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021, a contar da data da assinatura do contrato e a critério da administração. Essa vigência do contrato mais dilatada permitirá que as empresas vencedoras do certame possam ofertar melhores propostas contando com tempo necessário para obter retorno sobre o investimento alocado no contrato e, ainda, com expectativa de renovação contratual por até 10 (dez) anos. Além disso, um contrato com vigência mais delongada, reduz os custos internos com renovações e aditivos.

4.1.4. Requisitos de qualificação técnica:

a) Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (transporte de mudanças) e compatíveis com o objeto da licitação devendo o quantitativo apresentado no(s) atestado(s) ser de no mínimo 12 (doze) meses de execução. A exigência de atestados de capacidade técnica se justifica como comprovante de que a contratada é capaz de prestar o serviço a que se propõe, com qualidade e responsabilidade, e serve como barreira para empresas recém-abertas e sem expertise no mercado e sem qualificações use um contrato da Polícia Federal para experimentação, colocando em risco os serviços fins do Órgão.

b) Os padrões mínimos de qualidade da prestação dos serviços serão avaliados conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo do Termo de Referência.

4.1.5. Requisitos de Subcontratação

4.1.5.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

4.1.6. Requisitos de Garantia Contratual

4.1.6.1. Prestação de garantia no valor de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

4.1.7. Requisitos de Participação

4.1.7.1. Considerando o valor e o tipo de serviço a ser contratado, os itens serão participação exclusiva de ME/EPP, conforme o artigo 6 do Decreto nº 8.538/2015..

4.1.7.2. Trata-se de uma contratação de natureza comum, não ser tratando de bem ou serviço de alta complexidade ou de grande vulto,

desse modo, não será permitida a participação de **consórcios e/ou cooperativas**.

4.1.8. Requisitos de Transição Contratual

4.1.8.1. Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado se tratar de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

4.1.9. Requisitos de Julgamento

4.1.9.1. O julgamento adotado será o de menor preço.

4.1.10. Requisitos de Sustentabilidade

4.1.10.1. A empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.10.1.1. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

4.1.10.1.2. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.10.1.3. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.10.2. A contratada fica obrigada a orientar o colaborador no início do contrato sobre maneiras eficientes de reduzir o consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em especial os seguintes critérios e práticas sustentáveis:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.10.3. Os funcionários devem ser orientados, para fins de coleta seletiva ou logística reversa, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

4.1.10.3.1. Caberá a Contratada:

a) Implementar os programas de sustentabilidade elaborados pelo Contratante.

b) Dar preferência para materiais de origem local.

c) Preferencialmente utilizar mão de obra local.

d) Orientar e treinar o trabalhador sobre segurança no trabalho e quanto ao adequado uso, guarda e conservação dos equipamentos de proteção.

e) A Contratada deverá promover treinamentos e palestras no intuito de conscientizar seus colaboradores, conforme obrigação legal e riscos identificados.

4.1.11. Requisitos de Padronização

4.1.11.1. A presente demanda: transporte de mudanças, ainda não possui elementos de padronização catalogados.

4.1.12. Requisitos Gerais

4.1.12.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

4.1.12.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.1.12.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.12.4. Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que constarão no edital e no termo de referência ou poderão ser exigidos a qualquer tempo.

4.1.12.5. Por todo o exposto e exigências, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.1.12. Requisitos Legais

4.1.12.1. A contratada deverá observar as normas legais a que está sujeita para a realização dos serviços de que trata este instrumento, **devendo possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC**, segundo prescrição da Lei 10.233, de 5 junho de 2001, Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007 e a Resolução nº 3056, de 12 de março de 2009, da ANTT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Alternativas usualmente aplicadas nos contratos administrativos para os serviços de fornecimento de mão de obras são:

5.1.1. A solução que ora se pretende é o transporte de mudanças em território nacional.

5.1.2. O serviço de transporte rodoviário de mudanças/mobiliários/cargas, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meios e finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção comprometa a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

5.1.3. Alternativas usualmente aplicadas nos contratos administrativos para os serviços de transporte de mobiliários são:

a) Contrato por evento. Pontualmente, geralmente através de Dispensa de Licitação, por órgãos com baixa demanda.

b) Contrato continuado. Geralmente através de Pregão Eletrônico, por órgãos com demandas frequentes.

5.2. A forma de execução dos serviços geralmente são:

a) Contrato por faixa de distância previamente definida. Ex. faixa de 1001 a 2.000 km. Nessa modalidade a Administração paga o mesmo valor do m³, independente da distância percorrida dentro dessa faixa.

b) Contrato por m³ transportado por quilômetro rodado dentro de uma determinada faixa. Ex. faixa de 1001 a 2.000 km. Nessa modalidade o valor final pago pela Administração varia de acordo com a distância percorrida. Paga o mesmo valor do m³, por quilômetro rodado dentro dessa faixa, permitindo uma variação do valor dependendo da distância percorrida.

5.2.1. Pelo histórico de remoção *ex-officio* de servidores na Polícia Federal, a alternativa que melhor nos atende é a manutenção de um contrato permanente, através de licitação, via pregão eletrônico, em oposição a contratação pontual, por meio de dispensa de licitação, a cada demanda que venha a surgir.

5.3. O contrato 05/2022 não será prorrogado por desinteresse da empresa.

5.4. Dentre as mais variadas faixas de quilometragem, definimos a contratação em 06 (seis) faixas:

FAIXA	KM INICIAL	KM FINAL	METRAGEM 3
1	1	300	24
2	301	600	12
3	601	1.200	12
4	1.201	2.400	12
5	2.401	3.200	12
6	3.201	5.000	12

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada de transporte de mudanças, sem dedicação exclusiva de mão de obra, enquadrando-se na classificação de **serviços comuns** devido ao fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos e empresas privadas, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado.

6.2. A exigência de atestados de capacidade técnica, conforme item 4, se justifica como prova de que a contratada é capaz de prestar o serviço a que se propõe, com qualidade e responsabilidade, e como barreira para empresas recém-abertas e sem expertise no mercado e sem qualificações use um contrato da Polícia Federal para experimentação, colocando em risco os serviços fins do Órgão.

6.3. Não haverá necessidade de adequação do ambiente de trabalho.

6.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.5. Caso seja adotada a modalidade de seguro garantia, deverá se atentar para as seguintes recomendações: 1. A cobertura não poderá ser de reembolso. 2. Não deverá ser condicionada a condenação subsidiária da União nos processos trabalhistas. 3. Não deverá ser condicionada ao trânsito em julgado da ação.

6.6. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis dias após a assinatura do contrato.

6.7. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.9. Após a homologação do certame, a empresa que se sagrar vencedora será convocada para assinar o contrato conforme previsão contida no **TERMO DE REFERÊNCIA** e em seus anexos.

6.10.1. Atribuições:

6.10.1.1. No endereço de origem: desmontar e embalar e carregar os bens, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos próprios e necessários ao serviço.

6.10.1.2. No endereço de destino: descarregar, desembalar, montar (para os bens desmontados no endereço de origem) e retirar do ambiente os materiais utilizados no acondicionamento e embalagem tais como: fitas, papelão, madeiras, pregos, cobertores, plásticos, etc.

6.10.1.3. Transportar os bens em caminhão fechado, do tipo baú, forrado em seu interior com material adequado para proteção dos bens.

6.10.1.4. Embalar os bens, da seguinte forma:

a) Cristais, louças, pratarias, porcelanas, adornos, objetos de pequeno porte ou miudezas:

· Acondicionada em caixas de papelão triplex, protegidas com polibolha, papel de seda ou palha e fechadas com fita adesiva.

b) Móveis, eletrodomésticos e demais objetos de grande porte:

· Envolvidos em papel ondulado, plástico bolha ou, se necessário, acolchoados.

c) Discos, televisores, aparelhos de som e demais aparelhos eletrônicos:

· Protegidos em papel de seda enchumado e plástico polibolha, depois acondicionados em caixas sob medida.

d) Roupas de cabide: Acondicionadas em caixas porta-roupas.

e) Roupas de uso pessoal, cama, mesa, banho e outros artigos semelhantes:

· Acondicionadas em saco plástico fechado, em caixas de papelão apropriados ou de outro material mais resistente, de acordo com a natureza do bem a ser transportado;

f) Tapetes e colchões: Enrolados e embalados com papel resistente ou plástico

g) Quadros, gravuras, pinturas e objetos da mesma natureza ou espécie, espelhos tampos de vidro, mármore ou pedras com cartonagem ou material de proteção similar:

· Acondicionados em caixas ou engradados de madeiras sob medida, após serem protegidos por embalagem de plástico, papel ondulado e polibolha

h) Ferramentas e utensílios de pequeno porte: Acondicionados em caixa de papelão triplex, ou material de proteção de mesma natureza ou espécie.

6.10.1.5. Os materiais, ao serem acondicionados no caminhão, deverão receber proteção de cobertores e acolchoados, evitando-se contatos diretos com as paredes internas e com o restante da bagagem.

6.10.1.6. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.

6.10.1.7. Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, a CONTRATADA ainda assim deverá fornecer os materiais necessários ao devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta, etc), entregando-os no local indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6.10.1.8. Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.

6.10.1.9. Todo o serviço de embalagem, seja quanto ao material empregado, seja quanto à forma de execução e acondicionamento dos itens seguirá as orientações e definições contidas nos seguintes documentos:

6.10.1.9.1. NBR 9198/85 - Embalagem e acondicionamento; NBR 9477/86 - NBR 5980/04 - Embalagem de papelão ondulado - classificação; NBR 5985/83 - Papelão ondulado e caixas de papelão ondulado; e

6.10.1.9.2. As caixas de papelão utilizadas na embalagem terão como referência os estilos descritos na NBR5980/2004 da ABNT, conforme a seguir:

6.10.1.9.2.1. Estilos descritos no item 4.2.1 da referida Norma, referências 0201 a 0207, quando se tratar de embalagem para todo tipo de produto com exceção de roupas de vestuário;

6.10.1.9.2.2. O estilo descrito no item 4.2.2 da referida Norma, referências 0312 e 0313, quando se tratar de roupas de vestuário.

6.10.1.10. Todas as caixas empregadas na mudança deverão apresentar resistências conforme definidas nos itens 2.33 a 2.39 da NBR 5985/83, ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam.

6.10.1.11. A selagem das caixas deverá ser feita com fita gomada, adesivo, grampos ou fitas auto-adesivas.

6.10.1.12. Todo o mobiliário transportado e, eventualmente desmontado deverá ser desembalado e remontado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da entrega, incluindo-se este.

6.10.1.13. A entrega dos bens deverá ser efetuada mediante recibo e somente no local de destino informado pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.

6.10.1.14. Durante toda a prestação do serviço deverão os empregados da CONTRATADA estar devidamente uniformizados e identificados.

6.10.1.15. Os bens deverão ser entregues no local de destino nos seguintes prazos, contados a partir da data de expedição da ordem de

execução do serviço:

6.10.1.15.1. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a CONTRATADA passível de sanções no caso de descumprimento.

6.10.1.16. A metragem e peso máximos admitidos por servidor será, no que couber, de acordo com o Decreto nº 4.004/01, e estará descrito na Ordem de Serviço. Caso esse limite exceda, correrá por conta do servidor as despesas sobressalentes. À parte que exceder o limite máximo autorizado na legislação vigente deverá ser negociado diretamente entre a Contratada e os respectivos servidores beneficiários, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

6.10.1.17. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, seguros, além de outros que incidam no transporte, objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.10.1.18. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.10.1.19. A contratada deve estar devidamente inscrita no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

6.10.1.20. A contratada deve observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e gestão.

6.10.1.21. Pelo princípio da padronização dos serviços, além do controle e responsabilização da empresa, a presente Licitação não permite a Subcontratação.

6.10.1.22. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.10.1.23. É vedado à contratada o transporte de objetos sem estarem devidamente cobertos por seguro.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.2. Nos últimos 5 anos a SR/PF/MT recebeu 4 servidores *ex-officio* de outros estados e 12 remoções *ex-officio* dentro do estado de Mato Grosso, o que dá uma média de 6,2 mudanças ao ano.

7.2. Na intenção de buscar o menor preço possível para a contratação, efetuamos a divisão do item em distintas faixas de distância

7.3. Assim, diante da impossibilidade de se prever a quantidade exata de servidores que poderão ser removidos, bem como os eventuais locais de destino e metragens, dimensionamos 06 (seis) mudanças com base nas remoções *ex-officio* dos últimos 05 anos em Mato Grosso.

7.4. Conforme o Decreto 4.004/2021 o Servidor solteiro removido *ex-officio* tem direito a 12m3 de mudança custeada pela Administração. Sendo casado totaliza 24m3. Tendo filhos ou dependentes soma-se 3m3 por dependente, até o limite de 3, ou seja, um servidor, a depender de seus dependentes pode ter até 33m3 de mudanças custeadas pela Administração.

7.5. Como não é possível saber qual servidor será removido e qual a metragem que se terá direito, e para qual distância será removido, tomamos como base o número médio de 6 servidores removidos ao ano, nos últimos 5 anos e distribuímos dentro das 6 faixas de distâncias, com uma metragem entre 12 e 24 metros, a saber:

FAIXA	KM INICIAL	KM FINAL	METRAGEM 3
1	1	300	24
2	301	600	12
3	601	1200	12
4	1201	2400	12
5	2401	3200	12
6	3201	5000	12

GASTOS COM TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO							
CONTRATO 16/2015					CONTRATO 08/2021	CONTRATO 05/2022	MÉDIA ANUAL DE GASTO
2016	2017	2018	2019	2020	2.021	2022/2023	
R\$ 40.967,85	R\$ 26.923,38	R\$ 24.148,02	R\$ 41.375,88	R\$ 45.026,34	R\$ 24.258,96	R\$ 31.513,50	R\$ 33.459,13

7.6. Os gastos médios dos últimos anos com contrato de transporte de mobiliário na SR/PF/MT não alcançam 40 mil. Entretanto, considerando o máximo de 6 mudanças ao ano e a correção nos valores praticados no mercado, o valor do próximo contrato foi estimado em **R\$ 43.128,00**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores estimados foram levantados em pesquisas de preços que atendem a IN 65/2021-ME, bem como a Portaria 449/2021-MJSP. Os valores foram retirados de 08 licitações públicas recentes, formando uma mediana, tendo em vista uma maior amplitude entre os valores mínimos e máximos das licitações.

FAIXA	KM INICIAL	KM FINAL	METRAGEM 3	PREGÃO/UASG	PREÇO	MEDIANA	VALOR MUDANÇA
1	1	300	24	PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 03	0,58	0,62	4.464,00
				PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 10	0,74		
				PE 07/2023 UASG 200352 ITEM 01	0,66		
				PE 08/2023 UASG 160163 ITEM 02	0,47		
				PE 11/2023 UASG 160140 ITEM 04	0,80		
2	301	600	12	PE 34/2023 UASG 120669 ITEM 01	0,34	0,36	2.592,00
				PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 04	0,33		
				PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 11	0,41		
				PE 07/2023 UASG 200352 ITEM 02	0,29		
				PE 08/2023 UASG 160163 ITEM 02	0,47		
				PE 11/2023 UASG 160140 ITEM 05	0,55		
3	601	1200	12	PE 21/2023 UASG 120632 ITEM 02	0,26	0,30	4.320,00
				PE 34/2023 UASG 120669 ITEM 02	0,36		
				PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 04	0,33		
				PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 11	0,41		
				PE 07/2023 UASG 200352 ITEM 02	0,29		
				PE 11/2023 UASG 160140 ITEM 08	0,30		
4	1201	2400	12	PE 21/2023 UASG 120632 ITEM 03	0,17	0,20	5.760,00
				PE 34/2023 UASG 120669 ITEM 03	0,25		
				PE 08/2023 UASG 160163 ITEM 02	0,38		
				PE 11/2023 UASG 160140 ITEM 14	0,20		
				PE 21/2023 UASG 120632 ITEM 05	0,17		
				PE 34/2023 UASG 120669 ITEM 05	0,25		
				PE 66/2023 UASG 120628 ITEM 05	0,20		

5	2401	3200	12	PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 06	0,20	0,21	8.064,00
				PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 13	0,31		
				PE 07/2023 UASG 200352 ITEM 04	0,23		
				PE 08/2023 UASG 160163 ITEM 08	0,14		
				PE 11/2023 UASG 160140 ITEM 18	0,25		
				PE 21/2023 UASG 120632 ITEM 05	0,16		
				PE 33/2023 UASG 120625 ITEM 05	0,15		
				PE 34/2023 UASG 120669 ITEM 07	0,21		
6	3201	5000	12	PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 07	0,25	0,20	12.000,00
				PE 04/2023 UASG 200350 ITEM 14	0,30		
				PE 07/2023 UASG 200352 ITEM 05	0,19		
				PE 11/2023 UASG 160140 ITEM 27	0,15		
				PE 21/2023 UASG 120632 ITEM 10	0,14		
				PE 33/2023 UASG 120625 ITEM 08	0,21		
				PE 34/2023 UASG 120669 ITEM 10	0,22		
				PE 66/2023 UASG 120628 ITEM 11	0,15		
Total Estimado com mudanças							37.200,00
Seguro de MÁXIMO 1% sobre o valor anual estimado de 6 mudanças/ano (valor do mobiliário por mudança foi estimado em R\$ 100.000,00 cada)							6.000,00
Total Global estimado para 12 meses							43.200,00

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em virtude da especificidade da solução a ser contratada, do pequeno valor envolvido, da demanda permanente da Administração por esses serviços, e pela economia de escala, não haverá parcelamento ou descontinuidade na prestação dos serviços contratados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação pretendida trata-se serviço de transporte de mudanças, não havendo contratações correlatas, uma vez que a contratação não se interliga com outra prestação de serviços. Também não haverá contratações interdependentes, uma vez que não há nenhum outro objeto que precise ser contratado para que haja a completa prestação dos serviços pretendidos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Este tipo de contratação está alinhado com Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027 e com o Plano Anual de Contratação da SR/PF/MT 2024, Id do item no PCA56.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Como resultado a ser alcançado com a presente contratação, em termos de efetividade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, almeja-se:

- 12.1.1. Uso mais eficiente dos recursos humanos da SR/PF/MT;
- 12.1.2. Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos de bens de interesse da PF ou mudança de seus servidores em âmbito regional ou nacional.
- 12.1.3. Redução de despesas administrativas relativas à centralização em um único contrato
- 12.1.4. Possibilidade de prorrogação do contrato por até 10 anos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 13.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- 13.1.3. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- 13.1.4. Não haverá necessidade de adequação do ambiente laboral.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2. Será dada prioridade para a contratação de empresa que adote critérios e práticas de sustentabilidade, conforme abaixo:

- 14.2.1. geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 14.2.2. conscientização de seus empregados quanto às boas práticas ambientalmente sustentáveis, como:
- 14.2.3. adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- 14.2.4. adequado descarte de resíduos dos laboratórios;
- 14.2.5. racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 14.2.6. redução de produção de resíduos sólidos.

14.3. Como se trata de serviço sem mão-de-obra com dedicação exclusiva, quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada no âmbito da Polícia Federal, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa na redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, na separação dos resíduos recicláveis que serão descartados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

14.4. Dessa forma, considera-se que a presente contratação não apresenta impacto ambiental negativo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

- 15.2.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 58/2022-ME, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.
- 15.2.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.
- 15.2.3. Por todo o exposto, a contratação do evento não é apenas viável, mas imprescindível para a garantia da atuação da Polícia Federal no âmbito de suas atividades, garantindo a atuação no âmbito de Polícia Judiciária da União e auxiliando a população nos serviços oferecidos, fazendo-se sempre da dinâmica de melhor atendimento e economia de recursos públicos, com atuação escorreita dos envolvidos.

15.2.4. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação proposta.

15.3. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

15.3.1. Em atenção ao artigo 10 da IN 81/2022-ME, declaramos que as informações contidas neste processo licitatório não se submetem a nenhuma restrição de acesso elencadas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo publicada em seu inteiro teor no site www.comprasnet.gov.br e no site www.pf.gov.br.

16. RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação
Integrantes Requisitantes Integrantes Administrativos
Cuiabá, 04 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANE RUBERT MACHADO**, **Agente de Polícia Federal**, em 16/07/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROZIANE FERREIRA LESMO VARELA**, **Agente Administrativo(a)**, em 16/07/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS**, **Delegado(a) Regional Executivo(a)**, em 17/07/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35995522&crc=CA4EF812.

Código verificador: **35995522** e Código CRC: **CA4EF812**.